



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



48º CONSELHO DIRETOR **60ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2008

CD48.R5 (Port.)
ORIGINAL: INGLÊS

RESOLUÇÃO

CD48.R5

ESTRATÉGIA REGIONAL PARA MELHORAR A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

O 48º CONSELHO DIRETOR,

Tendo visto o relatório da Diretora, *Estratégia regional para melhorar a saúde do adolescente e da juventude* (Documento CD48/8), baseada no Plano Estratégico da RSPA 2008-2012;

Assinalando a resolução da Assembléia Mundial da Saúde sobre a Estratégia para o Desenvolvimento da Saúde da Criança e do Adolescente (WHA56.21, 2003), que insta os governos a fortalecer e ampliar os esforços para proporcionar plena cobertura dos serviços e promover o acesso a uma ampla gama de informações sanitárias para os adolescentes; e a Resolução CD40.R16 do Conselho Diretor da OPAS sobre saúde do adolescente, na qual os governos formalmente reconhecem as necessidades diferenciadas da população jovem e aprovaram um esquema e plano de ação;

Recordando o direito dos adolescentes e jovens de desfrutar do mais alto nível de saúde, conforme estipulado na Constituição da Organização Mundial da Saúde, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos internacionais e regionais sobre direitos humanos;

Compreendendo que a passagem bem-sucedida pela adolescência e juventude é essencial para uma sociedade saudável, compromissada e economicamente desenvolvida;

Reconhecendo que a saúde dos adolescentes e jovens é um aspecto essencial do desenvolvimento econômico e social das Américas; que seu comportamento e problemas de saúde são parte importante da carga geral de doença; que o custo associado ao tratamento de doenças crônicas é elevado e que estão disponíveis medidas eficazes de prevenção e intervenção precoce;

Considerando que os resultados para a saúde dos adolescentes e jovens serão mais efetivos se a promoção da saúde, atenção primária, proteção social e determinantes sociais foram considerados ao abordar os temas prioritários de saúde para essas populações;

Reconhecendo que a OPAS tem cooperado com os países da Região no estabelecimento de bases e infra-estrutura conceptual e técnica para o desenvolvimento de programas e políticas nacionais de saúde dos adolescentes e jovens; e

Preocupado com o fato de que as necessidades específicas dos adolescentes e jovens não têm sido adequadamente tratadas e que a consecução de metas internacionais exigirá esforços adicionais na área de saúde dos adolescentes e jovens,

RESOLVE:

1. Endossar a Estratégia Regional para Melhorar a Saúde dos Adolescentes e Jovens para responder de maneira eficaz e eficiente às atuais e emergentes necessidades de saúde dos adolescentes e jovens, com consideração específica das desigualdades na situação de saúde, e fortalecer a resposta do sistema para desenvolver e implementar políticas, planos, programas, leis e serviços para adolescentes e jovens.
2. Instar os Estados Membros:
 - a) a que promovam a coleta e uso de dados sobre a saúde dos adolescentes e jovens desagregados por idade, sexo e etnia e o uso de análise baseada no gênero, novas tecnologias (por exemplo, sistema de informação geográfica) e modelos de projeção para fortalecer o planejamento, implantação e monitoramento de planos, políticas, programas, leis e intervenções nacionais relacionadas à saúde dos adolescentes e jovens;
 - b) a que fortalecer e expandir esforços para cumprir os compromissos internacionais de saúde dos adolescentes e jovens;
 - c) a que promover e estabelecer ambientes que promovam a saúde e desenvolvimento dos adolescentes e jovens;

- d) a que ampliar a cobertura e acesso a serviços de qualidade — incluindo promoção, prevenção, tratamento eficaz e atenção contínua — para aumentar sua demanda e utilização por adolescentes e jovens;
- e) a que apoiar o fortalecimento da capacidade de autoridades, gerentes de programas e agentes de saúde para desenvolver políticas e programas que visem a promover o desenvolvimento comunitário e prestar serviços de qualidade para atender as necessidades sanitárias dos adolescentes e jovens e os determinantes da saúde;
- f) a que envolver os adolescentes e jovens, suas famílias, comunidades, escolas e outras instituições e organizações na provisão de programas de promoção e prevenção culturalmente sensíveis e apropriados segundo a idade como parte da estratégia integral de melhoria da saúde e bem-estar dos adolescentes e jovens;
- g) a que melhorar a coordenação no setor da saúde e com parceiros de outros setores para assegurar a implementação das ações e iniciativas em saúde e desenvolvimento dos adolescentes e jovens, minimizando a duplicação de esforços e maximizando o impacto dos recursos limitados;
- h) a que estabelecer parcerias com a mídia para promover imagens positivas de adolescentes e jovens que promovam comportamentos apropriados, normas sociais e compromisso com as questões de saúde.

3. Solicitar à Diretora:

- a) que mantenha o compromisso da Organização e apoio à consecução e manutenção de altos níveis de cobertura de intervenções baseadas em evidências mediante a integração de ações das áreas programáticas da OPAS;
- b) que apóie o estabelecimento e coordenação de alianças estratégicas para melhorar a saúde e desenvolvimento dos adolescentes e jovens;
- c) que incentive a cooperação técnica entre países, sub-regiões, organizações internacionais, entidades do governo, organizações privadas, universidades, mídia, sociedade civil, organizações de jovens, organizações religiosas e comunidades em atividades que promovam a saúde dos adolescentes e jovens;
- d) que estabeleça um grupo assessor temporário para proporcionar orientação sobre temas referentes à saúde e desenvolvimento dos adolescentes e jovens;

- e) que desenvolva um plano de ação (2010-2018) baseado na Estratégia Regional para Melhorar a Saúde dos Adolescentes e Jovens;
- f) que incentive o desenvolvimento de iniciativas de pesquisa colaborativa que possam proporcionar a base de dados necessária para estabelecer e implantar programas e intervenções eficazes e apropriadas, em termos de desenvolvimento e idade, para adolescentes e jovens.

(Sexta reunião, 1 de outubro de 2008)